

ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança.

| Cargo ou Função                      | Integral  | Opção pelo Cargo Efetivo (4) |
|--------------------------------------|-----------|------------------------------|
| Chefe de Gabinete da Presidência (1) | 12.668,41 | 5.067,36                     |
| Diretor Geral Administrativo (1)     | 12.668,41 | 5.067,36                     |
| Diretor Geral Judiciário (1)         | 12.668,41 | 5.067,36                     |
| DASU-10 (2)                          | 11.642,94 | 4.657,18                     |
| DASU-9                               | 10.139,26 | 4.055,70                     |
| DASU-8                               | 9.384,22  | 3.753,69                     |
| DASU-7                               | 9.126,34  | 3.650,54                     |
| DASU-6                               | 8.957,80  | 3.583,12                     |
| DASU-5                               | 6.823,06  | 2.729,22                     |
| DASU-4                               | 5.076,35  | 2.030,54                     |
| DASU-3                               | 3.828,04  | 1.531,21                     |
| DASU-2                               | 3.084,72  | 1.233,89                     |
| DASU-1                               | 2.525,85  | 1.010,34                     |
| FG-1 (3)                             | 627,71    | 0                            |
| FG-2 (3)                             | 816,02    | 0                            |
| FG-3 (3)                             | 1.150,80  | 0                            |

(1) Percebe mais 20% do vencimento do cargo, a título de gratificação de representação, nos termos da Lei Complementar Estadual 90/93

(2) Percebe mais 15% do vencimento do cargo, a título de gratificação de representação, nos termos da Lei Complementar Estadual 90/93

(3) Gratificação de Função que é acrescida ao vencimento do cargo efetivo

(4) O servidor optante pelo vencimento do cargo efetivo percebe, além deste, uma gratificação equivalente a 40% do vencimento do cargo comissionado, nos termos do artigo 92 da Lei Estadual 6.745/85.